



PROCESSO TC – 08573/22

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Bayeux. Inspeção Especial de obras. Solicitação da 4ª Promotoria de Justiça de Bayeux. Matéria já tratada em outro Processo desta Corte. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC – 2581/22

RELATÓRIO:

Versam os presentes autos sobre Inspeção Especial de Obras formalizada em atendimento à solicitação da 4ª Promotoria de Justiça de Bayeux (Documento TC nº 33092/22), para que esta Corte providencie a auditoria de obra de pavimentação da Rua Marechal Rondon, localizada no bairro do Alto da Boa Vista, Município de Bayeux, uma vez que foi informada a existência de problemas na execução e atrasos na obra, bem como que já foram gastos aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e que não existiu processo licitatório específico para a realização da obra, sendo feita pela própria administração municipal.

A mencionada solicitação do Parquet Estadual a este Tribunal deu-se, também, em decorrência de denúncia apresentada ao Ministério Público pelo Vereador de Bayeux, senhor Hermerson Galdino da Silva, acostada às fls. 27/48 do referido Documento, a qual aborda possíveis irregularidades na obra de pavimentação em paralelepípedo da Avenida Marechal Rondon.

Relatório inicial encartado (fls. 06/15), no qual a Auditoria informou que o mesmo denunciante havia apresentado peça idêntica junto a esta Corte de Contas, constante do Documento TC nº 26193/22, tendo referida denúncia e a obra em questão já sido analisadas pela Auditoria nos autos do Processo TC nº 03236/22, no Relatório Inicial às fls. 270/294 desse feito, tendo sido já efetuadas diligências ao local da obra em 11/04/2022 e 27/04/2022.

Esse feito encontra-se, nesta data, na PROGE para conhecimento e manifestação, consoante Despacho da Relatoria de fls. 295/296.

O processo foi agendado para a presente sessão, dispensando-se as intimações de praxe.

VOTO DO RELATOR:

O deslinde do caso não reclama maiores incursões. A matéria já está sendo tratada no Processo TC nº 03236/22, que também é de minha Relatoria, tendo sido franqueada à Prefeitura de Bayeux oportunidade para apresentação de suas contrarrazões.

Isto posto, determino o arquivamento do presente feito.



DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08573/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em ARQUIVAR o Processo TC – 08573/22, uma vez que a solicitação que lhe deu origem está contemplada no Processo TC nº 03236/22, da Relatoria do Conselheiro Fábio Nogueira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 12:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 10:52



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO